Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO Nº 301/2020

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR SANDRO ARANTES DRUMOND COUTINHO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - O Poder Legislativo Municipal de Piraí, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Piraí, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor. Sandro Arantes Drumond Coutinho.

Art. 2° - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada à pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Piraí.

Art. 3°- As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4° - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraí, 08 de setembro de 2020.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ

PIRAÍ PREFEITURA
TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990 — Ano 30 – Piraí, 11 de Setembro de 2020 – Nº2072

PODER EXECUTIVO

DECRETO 5.217/2020
DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o nosso Município tem a honra de receber a visita, no dia 27 de setembro de 2020, do ***Sr. Carlos Eduardo M. R. Schaefer,*** Governador do Distrito LC-1 de Lions Clube, A/L 2020/2021 e de sua Domadora e Companheira Leão ***Sra. Aurora Eugênia de Souza Carvalho.***

CONSIDERANDO a honrosa visita oficial do Governador ao Lions Clube de Piraí;

D E C R E T A:

Artigo Único - São considerados hóspedes oficiais do Município de Piraí, em 27 de setembro de 2020, o ***Sr. Carlos Eduardo M. R. Schaefer,*** Governador do Distrito LC-1 de Lions Clube, A/L 2020/2021 e sua Domadora e Companheira Leão ***Sra. Aurora Eugênia de Souza Carvalho.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 11 de setembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO 5.218/2020
DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

D E C R E TA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **36.382,68** (Trinta e seis mil,trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	31919200	10010000	1.382,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.812.0009.2406	33903900	10010000	10.000,00
1.09.0.27.812.0009.2406	33903900	10010000	15.000,00
1.09.0.27.812.0009.2406	33903900	10010000	10.000,00
SOMA:			36.382,68

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.2301	31911300	10010000	1.382,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.812.0009.2407	33504100	10010000	15.000,00
1.09.0.27.812.0009.2407	33903000	10010000	10.000,00
1.09.0.27.812.0009.2407	33903300	10010000	10.000,00
SOMA:			36.382,68

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 11 de Setembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 20 - DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Exercício 2019

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.288, de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO, o **RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)- Exercício de 2019,** apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

CONSIDERANDO, a avaliação da **Comissão de Orçamento** no dia 21 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a **RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)- Exercício de 2019.**

Artigo 2º– Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação.

GRACELINO ROSA LEOPOLDO
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

DECRETO 301/2020
DE 08 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR SANDRO ARANTES DRUMOND COUTINHO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Piraí, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Piraí, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor. Sandro Arantes Drumond Coutinho.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada à pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Piraí.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraí, 08 de setembro de 2020.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

DECRETO 302/2020
DE 08 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR DEODALTO JOSÉ FERREIRA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Piraí, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Piraí, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor. Deodalto José Ferreira.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada à pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Piraí.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraí, 08 de setembro de 2020.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

DECRETO 303/2020
DE 08 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR JOAQUIM ROJO HERNÁNDEZ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Piraí, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Piraí, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor. Joaquim Rojo Hernández.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada à pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Piraí.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraí. 08 de setembro de 2020.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

